LEI Nº 3.669, DE 04 ABRIL DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.362, DE 25 DE MAIO DE 2009, A QUAL AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR OU AGENTES DE INTEGRAÇÃO PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO REMUNERADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera a redação do art. 3º, *caput,* da Lei 3.362, de 25 de maio de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art.3º.** *O quantitativo de vagas para estágios será de até 150 (cento e cinquenta), e o preenchimento dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do município."*

Art.2º. Insere parágrafo único ao art.3º da lei 3.362, de 25 de maio de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

> **"Parágrafo único.** *Cinqüenta vagas das estatuídas no caput destinar-se-ão a convênio firmado pelo Município de Anápolis e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para cadastramento biométrico dos eleitores dos municípios de Anápolis, Campo Limpo de Goiás e Ouro Verde de Goiás."*

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 04 de abril de 2013

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

Mozart Soares Filho
Secretário Municipal de Governo